

LEI Nº 82 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 1954.

=====

ARTHUR PAGNOZZI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato com a Companhia Telefônica Alta Paulista, com sede em Tupã, neste Estado, para a instalação do serviço telefônico automático nesta cidade e semi-automático ou a magneto nos distritos.

§ único - O contrato obedecerá a às normas comuns e será lavrado de acordo com a minuta fornecida pela referida Companhia, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - O prazo desta concessão outorgada á Companhia Telefônica Alta Paulista para a exploração do serviço telefônico no Município, a tabela de preços e demais condições, são as constantes da proposta apresentada pela referida Companhia na concorrência pública estabelecida pela Prefeitura, conforme edital 02/54, de 01 de Julho deste ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 04 de novembro de 1954.

ARTHUR PAGNOZZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

